



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 417/2012

de 29 de outubro de 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a **Câmara Municipal de Paulistânia** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2013, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 10.115.800,00 (Dez milhões, cento e quinze mil, e oitocentos reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2.º - A Renda será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.355.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	603.854,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSPARÊNCIAS CORRENTES	8.680.346,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	760.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSPARÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00
TOTAL DA RECEITA	10.115.800,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	615.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.468.854,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	852.200,00
10 SAÚDE	1.804.900,00
12 EDUCAÇÃO	2.448.346,00
13 CULTURA	20.000,00
15 URBANISMO	2.284.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00
20 AGRICULTURA	470.000,00
27 DESPORTO E LAZER	70.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL GERAL	10.115.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	615.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.468.854,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	445.200,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	390.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.804.900,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	208.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.387.625,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	852.721,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	425.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.859.500,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	52.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	470.000,00
813 LAZER	70.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	10.115.800,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	8.874.800,00
DESPESA DE CAPITAL	1.211.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.115.800,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	615.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	615.000,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	9.500.800,00
02.01.00 - ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	489.854,00
02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.009.000,00
02.03.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.330.346,00
02.04.00 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE	1.804.900,00
02.05.00 - URBANISMO	2.284.500,00
02.06.00 - DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	522.000,00
02.07.00 - MERENDA ESCOLAR	208.000,00
02.08.00 - DEPTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	852.200,00
TOTAL DA DESPESA	10.115.800,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

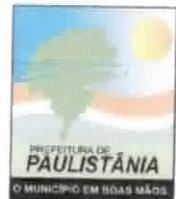
- I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone/Fax: (14) 3275-8799
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
E-mail: pmpaulistania@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

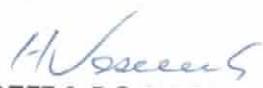


- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
V - Constringir parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 29 de outubro de 2.012.


Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 417/2012, em fls. 09, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 29 de outubro de 2.012.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo